

# RESUMO DO SEGURO RESIDENCIAL CETELEM

Responsabilidade da ACE seguradora s.a.

## 1. INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO

Garante os prejuízos materiais causados ao imóvel e aos bens da residência segurada até o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitados ao valor atual do imóvel, decorrentes de incêndio, queda de raio ou explosão. A cobertura de queda de raio garante os prejuízos materiais somente quando o raio atingir diretamente o terreno ou imóvel onde estiverem localizados os bens segurados.

A indenização destina-se ao proprietário do imóvel segurado.

Principais Riscos Excluídos dessa Cobertura:

- a) Construção, demolição, reconstrução ou alteração estrutural do imóvel, bem como qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagem, admitindo-se, porém, pequenos trabalhos de reparos destinados à manutenção do imóvel;
- b) Ato intencional ou negligência indesculpável do Segurado e/ou representante, responsável pelos bens de seguro;
- c) Dolo ou culpa grave do Segurado;
- d) Funcionamento contínuo, desgaste normal, corrosão, ferrugem ou deterioração gradual conseqüente das condições atmosféricas, químicas, térmicas ou mecânicas, ou devido a defeitos ou vício próprio;
- e) Manutenção inadequada. Entende-se por manutenção inadequada todas as instalações e alterações nas mesmas que estejam em desacordo com as especificações regulamentadas pelos órgãos competentes.

Exemplo: instalação de gás de uso doméstico, fiação elétrica e hidráulica aparentes.

## 2. RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR

Garante o reembolso ao Segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Seguradora, relativos a reparações por danos involuntários pessoais e/ou materiais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência deste seguro e decorrentes de ações ou omissões do próprio Segurado, de seu cônjuge, de filhos menores que estiverem sob seu poder, de empregados domésticos no exercício de seus trabalhos, por animais domésticos cuja posse o Segurado detenha, pela queda ou lançamento de objetos da residência segurada. Não são considerados terceiros, para fins desta cobertura, as pessoas seguradas, seus ascendentes, descendentes e seus parentes ou afins, se coniventes com o mesmo. A indenização para esta garantia está limitada o valor máximo de R\$ 10.000,00

Principais Riscos Excluídos dessa Cobertura

Além dos riscos excluídos das Condições Gerais esta cobertura não garante perdas e danos conseqüentes direta ou indiretamente de:

- a) Valores de fiança, sanções, multas ou responsabilidades assumidas pelo Segurado por contratos ou convenções que não sejam decorrentes de obrigações civis legais;

- b) Valores que o Segurado for obrigado a indenizar em razão de processos trabalhistas, criminais ou relacionados ao direito da família;
- c) Atos praticados em estado de insanidade mental, de alcoolismo ou sob efeito de substâncias tóxicas;
- d) Multas impostas ao Segurado, bem como as despesas de qualquer natureza, relativas a ações ou processos criminais;
- e) Danos decorrentes de atividade profissional das pessoas seguradas, excluídas as atividades dos empregados domésticos;
- f) Danos decorrentes da circulação de veículos ou embarcações;
- g) Danos morais.

### **3. VENDAVAL**

Garante os prejuízos causados ao imóvel segurado e ao seu conteúdo causados diretamente por vendaval até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Entende-se como vendaval: ventos de velocidade igual ou superior a 15 (quinze) metros por segundo.

Franquia: 10% (dez por cento) do valor do prejuízo de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais).

Principais Riscos Excluídos dessa Cobertura: mesmos riscos excluídos do item anterior.

### **4. DANOS ELÉTRICOS**

Garante uma indenização ao Segurado por prejuízos causados por danos elétricos a máquinas, aparelhos eletro-eletrônicos ou instalações elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica. A indenização para esta garantia está limitada ao valor da Importância Segurada constante na Apólice/Certificado.

Principais Riscos Excluídos desta Cobertura

Esta cobertura não garante danos a fusíveis, lâmpadas de qualquer tipo, resistências ou quaisquer outros componentes que, por sua natureza, necessitem de trocas periódicas. Além dos riscos excluídos das Condições Gerais, esta cobertura não garante perdas e danos conseqüentes direta ou indiretamente de:

- a) operações de reparo, ajustamento, serviços de manutenção em geral;
- b) incêndio, raio ou explosão de qualquer natureza e suas conseqüências;
- c) prejuízos em que o fabricante ou fornecedor seja responsável perante o Segurado por lei ou contratualmente;
- d) perda de dados e gravações armazenados ou processados;
- e) "softwares" de qualquer natureza;
- f) deficiência ou interrupção de serviço ou suprimento de gás, água, eletricidade ou ar condicionado;
- g) uso inadequado, forçado ou fora dos padrões recomendados pelo fabricante;
- h) falhas ou defeitos preexistentes à data de início de vigência desta cobertura;
- i) quaisquer perdas para as quais tenham contribuído o "bug do milênio" (vide cláusula anexa);

- j) interrupção/falha no fornecimento de energia por parte da geradora ou distribuidora do serviço, mesmo que a devida interrupção/falha seja programada. Entende-se como “interrupção no fornecimento de energia”, para efeito deste seguro, aquela que perdure por mais de 30 (trinta) minutos (blecaute);
- k) erro ou omissão na prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica da geradora ou distribuidora do serviço;
- l) danos relacionados a quaisquer aparelhos e/ou instalações de locais que não sejam ocupados exclusivamente por residência, excluindo-se qualquer local com outra atividade que não seja residencial.

## **5. AUXILIO SUPERMERCADO**

Esta cobertura garante o pagamento do limite da respectiva importância segurada ao beneficiário deste seguro para pagamento de despesas com o supermercado, conforme descrito no certificado de seguro, caso o segurado venha a falecer por qualquer causa ou se invalidar total e permanentemente por acidente, durante a vigência deste seguro. A indenização para esta garantia é de 12 parcelas de R\$ 200,00.

### Principais Riscos Excluídos dessa Cobertura

Além dos riscos excluídos das Condições Gerais, esta cobertura não garante perdas e danos conseqüentes direta ou indiretamente de:

- a) doenças preexistentes à contratação do seguro e de conhecimento do segurado;
- b) quaisquer alterações mentais, incluídas as decorrentes de consumo de álcool, de entorpecentes, de substâncias tóxicas ou de drogas, a menos que estas tenham sido objeto de prescrição médica para tratamento recomendado por médico legalmente habilitado;
- c) ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada;
- d) competições em aeronaves e veículos a motor, inclusive treinos preparatórios;
- e) furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- f) lesão intencionalmente auto-infligida, suicídio voluntário e premeditado ou qualquer intenção e tentativa de suicídio voluntária e premeditada, ocorrida antes de 24 meses do início deste seguro;
- g) gravidez, parto ou aborto e suas conseqüências;
- h) perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médicos legalmente habilitados;
- i) qualquer tipo de hérnia e suas conseqüências;
- j) choque anafilático e suas conseqüências;
- k) viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronaves oficiais ou militares em operações que não sejam de simples transporte ou de condução de autoridades ou de passageiros; em aeronaves furtadas ou dirigidas por pilotos não legalmente habilitados;
- l) casos denominados “acidentes médicos” (apoplexia, congestão, síncope, vertigem, edema agudo, enfarte do miocárdio);
- m) invalidez parcial ou decorrente de doenças.

## 6. AUXÍLIO FUNERAL

Esta cobertura adicional garante o pagamento de uma indenização ao(s) Beneficiário(s) do Segurado, a título de Auxílio Funeral, caso o Segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais cobertas pela garantia adicional de "Morte por Qualquer Causa", observadas as demais condições estabelecidas nesta Condição Especial. A indenização para esta garantia é de R\$ 1.500,00.

No caso dos Segurados serem empregados domésticos de uma mesma residência especificada como local de risco, o capital segurado por vítima corresponde à Importância Segurada da cobertura dividida pelo número de empregados. Esta garantia especial poderá ser extensiva para Segurados Dependentes, conforme contratação e descrito nas Condições Particulares do Seguro.

### Principais Riscos Excluídos dessa Cobertura

Além dos riscos excluídos das Condições Gerais, esta cobertura não garante perdas e danos conseqüentes direta ou indiretamente de:

- a) doenças preexistentes à contratação do seguro e de conhecimento do segurado;
- b) quaisquer alterações mentais, incluídas as decorrentes de consumo de álcool, de entorpecentes, de substâncias tóxicas ou de drogas, a menos que estas tenham sido objeto de prescrição médica para tratamento recomendado por médico legalmente habilitado;
- c) ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada;
- d) competições em aeronaves e veículos a motor, inclusive treinos preparatórios;
- e) furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- f) lesão intencionalmente auto-infligida, suicídio voluntário e premeditado ou qualquer intenção e tentativa de suicídio voluntária e premeditada, ocorrida antes de 24 meses do início deste seguro;
- g) gravidez, parto ou aborto e suas conseqüências;
- h) perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médicos legalmente habilitados;
- i) qualquer tipo de hérnia e suas conseqüências;
- j) choque anafilático e suas conseqüências;
- k) viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronaves oficiais ou militares em operações que não sejam de simples transporte ou de condução de autoridades ou de passageiros; em aeronaves furtadas ou dirigidas por pilotos não legalmente habilitados;
- l) casos denominados "acidentes médicos" (apoplexia, congestão, síncope, vertigem, edema agudo, enfarte do miocárdio).

Além das exclusões acima estão excluídos desta garantia os seguintes eventos:

- a) prestações de serviços de qualquer espécie, ficando a Seguradora responsável apenas pelo pagamento da indenização, quando devido;
- b) busca ao corpo do Segurado falecido, realização de provas, bem como as formalidades legais e burocráticas, no caso do Segurado haver desaparecido em acidente, qualquer que seja a sua natureza, implicando em morte presumida.

## **Responsabilidade da Sul América Capitalização s.a.**

A ACE SEGURADORA S/A é proprietária de Títulos de Capitalização emitidos pela Sul América Capitalização S/A CNPJ: 33.040.924/0001-70, de acordo com a Nota Técnica n.º 01 e suas Condições Gerais 01-A aprovadas pela SUSEP, conforme processo n.º 10.002.398, que lhe permitem concorrer a prêmios de sorteios com o NÚMERO DA SORTE . Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal do Brasil, 1 (um) por mês, no último sábado de cada mês, a partir de 30 dias do pagamento da 1ª parcela do seguro. Será contemplado o Título, vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo.

## **Condições Gerais**

### **1. COBRANÇA**

Na própria fatura, com o valor do seguro informado separadamente ou débito em conta, de acordo com a opção do segurado no ato da adesão.

### **2. RESIDÊNCIA SEGURADA**

É o estabelecimento de uso exclusivo para moradia, cujo endereço foi informado na hora da contratação do seguro, não estando compreendidos estabelecimentos comerciais / industriais.

No caso de mudança de endereço, comunique imediatamente a Central de Atendimento, para a transferência do seguro.

### **3. SEGURADO**

É o titular da proposta do seguro.

O seguro não poderá ser contratado pelo titular, se o mesmo for menor de 18 anos, salvo os casos de emancipação legal.

### **4. CANCELAMENTO**

O Segurado poderá fazer o cancelamento deste seguro ligando:

4004 7990 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 704 1166 (Demais localidades)

**Horário de atendimento:** das 08:00 às 22:00 (segunda a sábado), nos seguintes casos:

- A qualquer tempo, a pedido do titular.

- Em casos de inadimplência por mais de 60 dias.

### **5. INÍCIO DA VIGÊNCIA**

A vigência do Seguro terá início a partir das 24h00 (vinte e quatro horas) do dia seguinte ao pagamento da conta.

### **6. VIGÊNCIA**

A vigência do Seguro é indeterminada e permanecerá válida enquanto for mantido o pagamento mensal do valor do prêmio do seguro na fatura ou débito em conta corrente, assim como enquanto não houver contrária manifestação de vontade do cliente segurado, da Seguradora ou do Estipulante.

A posse deste certificado, pelo cliente, não comprova a vigência do seguro. A condição de segurado será adquirida pelo cliente que optar pelo seguro na forma ora prevista, condição essa que será mantida enquanto o pagamento mensal do prêmio estiver sendo realizado pelo cliente.

O não pagamento do prêmio do seguro na data de vencimento, por parte do Segurado, ensejará imediata e automática suspensão do direito às coberturas estabelecidas neste certificado, voltando a vigorar a partir das 24h00 (vinte e quatro horas) do dia seguinte ao da regularização do pagamento do prêmio.

**DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO, CASO OCORRA UM EVENTO COBERTO, O CLIENTE NÃO TERÁ DIREITO À INDENIZAÇÃO.**

## **7. INDENIZAÇÃO**

O cliente segurado será indenizado, pela Seguradora, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento, pela Seguradora, de toda a documentação necessária para a comprovação do evento, respeitadas as franquias previstas neste certificado.

A contagem desse prazo será suspensa e reiniciada no caso de solicitação de nova documentação, pela Seguradora, na forma prevista neste certificado. Além dos documentos listados no presente certificado, a Seguradora se reserva o direito de exigir outros documentos que porventura sejam necessários para a correta liquidação do sinistro.

## **8. REAJUSTE ANUAL**

Os valores de capitais segurados serão reajustados anualmente pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getulio Vargas ou por outro índice que venha a substituí-lo.

## **9. FORO**

Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste contrato, prevalecerá o FORO de domicílio do associado.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Segurado: é o titular do Cartão de Crédito Cetelem.

10.2. Cobrança: na própria conta do Cartão de Crédito, com o valor do seguro informado separadamente.

10.3. Condições Gerais: as Condições Gerais completas encontram-se à disposição do Segurado no site [www.cetelem.com.br](http://www.cetelem.com.br)

10.4. Seguradora: ACE Seguradora S.A. CNPJ N° 03.502.099/0001-18

10.5. Estipulante: Cetelem CNPJ N° 03.816.391/0001-88

10.6. Administração: Willis Corretora de Seguros CNPJ N° 30.816.391/0001-88  
SUSEP 289.191.006.238.3

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio de número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

**DÚVIDAS OU SINISTROS, LIGUE PARA 0800 727 7799**